Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 16 páginas

Sábado, 4 de junho de 2005 - nº 598 - Ano IX

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº01/2005 - Esportes
Processo nº 7.531/05
CONVENENTE : Prefeitura da Estância de Atibaia
CNPJ Nº 45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Liga Atibaiense de Futebol .
CNPJ Nº 50.102.185/001-13
OBJETO : realização de campeonato de futebol de campo.
RECURSOS FINANCEIROS : R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) .
VIGÊNCIA : 31/12/2005
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Ailton Luiz Teixeira, CPF n°870.282.208-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°02/2.005 - ESPORTES
Processo n°7.934/05
CONVENENTE : Prefeitura da Estância de Atibaia
CNPJ N° 45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Liga Atibaiense de Futebol de Salão.
CNPJ N° 52.345.568/001-48
OBJETO : realização de campeonatos de futebol de salão.
RECURSOS FINANCEIROS : R$10.000,00 (dez mil reais) .
VIGÊNCIA : 31/12/2.005
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e José Salvador Brandão, CPF n°777.806.398-00.

EXTRATO DO 1° TERMO DE RE – RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N°09/2005 - CMAS, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2.005, ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM.
(Processo n°23.516/04)
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA : FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM.
CNPJ N° 00.938.214/0001-03
DATA DE ASSINATURA : 26/04/2005
RECURSOS FINANCEIROS : Recursos Estaduais : R$30.000,00.
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Leila Maria Martinho Novak, CPF n°675.212.138-04.

EXTRATO DO 1° TERMO DE RE - RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N°08/2005 CMAS, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2.005, ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GRUPO ASSISTENCIAL CASA DO PÃO. (Processo n°23.517/04)
CONVENENTE : Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N° 45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Grupo Assistencial Casa do Pão.
CNPJ N° 03.666.335/0001-31
DATA DE ASSINATURA : 26/04/2005
RECURSOS FINANCEIROS : Recursos Estaduais : R$18.000,00.
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Lúcia Marques Carneiro Silva, CPF n°101.973.268-70 .

EXTRATO DO 1° TERMO DE RE - RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N°06/2005 CMAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO. (Processo n°23.518/04)
CONVENENTE : Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho.
CNPJ N° 86.790.268/0001-90
DATA DE ASSINATURA : 26/04/2005
RECURSOS FINANCEIROS : Recursos Estaduais : R$12.000,00 .
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Roberto de Barros Carvalho, CPF n°545.958.608-97.

EXTRATO DO 1° TERMO DE RE - RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N°14/2005 CMAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O INSTITUTO MISSIONÁRIO FILHOS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVÁRIO. (Processo n°23.521/04)
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA : INSTITUTO MISSIONÁRIOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVÁRIO.
CNPJ N° 66.657.131/0001-54
DATA DE ASSINATURA : 28/04/2005
RECURSOS FINANCEIROS : R$31.200,00 .
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Pe Manoel da Assenção Pereira Silva, CPF n°012.674.518-82.

EXTRATO DO 1° TERMO DE RE- RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N°02/2005 - CMAS, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2.005, ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASA – ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATIBAIA. (Processo n°23.526/04)
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA : ASA – Assistência Social de Atibaia.
CNPJ N° 44.707.206/0001-21
DATA DE ASSINATURA : 26/04/2005
RECURSOS FINANCEIROS : Recursos Estaduais R$18.000,00.
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Clody Bueno da Costa, CPF n°317.373.798-99.

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - CAMPUS DE ITATIBA - (Processo N°4.625/04)
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ N° 45.279.635/0001-08
OBJETO : constituição de um grupo técnico de trabalho congregando esforços nas áreas de recursos materiais, técnicos e humanos, no sentido de viabilizar ações referentes à Arquitetura e Urbanismo, especificamente em relação ao Patrimônio Arquitetônico, Cultural e Histórico.
DATA DE ASSINATURA : 06/05/2005
VIGÊNCIA : 06/05/2007
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Washington Luiz Alves Corrêa.

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ N°45.279.635/0001-08
OBJETO: cessão pela Prefeitura ao Poder Judiciário, uma viatura modelo Kombi, com motorista, para realização de rondas dos Voluntários da Infância e da Juventude no Município.
VIGÊNCIA : 13/02/2.007
DATA DE ASSINATURA : 12/05/2.005
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Grakiton Satiro Aragão.

EXTRATO DO 1° TERMO DE RE - RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 11/2005 - CMAS, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

DE 2005, ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITA LUZ DIVINA.
Processo n°23.519/04
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N° 45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Centro de Estudos Espírita Luz Divina.
CNPJ N°52.345.832/0001-43
DATA DE ASSINATURA : 09/05/2005
RECURSOS FINANCEIROS : Recursos Estaduais R$2.000,00.
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Marco Antonio dos Reis Lopes, CPF n° 116.210.268-33.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°001/2005 – SAÚDE /VISA
CONVENENTE : Prefeitura da Estância de Atibaia
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA : DA VINCI Sociedade Educativa Para o Bem Estar Animal.
CNPJ N°05.901.130/0001-19
OBJETO : castração de 65 (sessenta e cinco) animais.
DATA DE ASSINATURA : 12/05/2005
RECURSOS FINANCEIROS : R$4.000,00
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Maria Luiza Favero, CPF n°036.125.708-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°002/2005 – SAÚDE /VISA
CONVENENTE : Prefeitura da Estância de Atibaia
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Associação Vidanimal – AVA..
CNPJ N°67.995.159/0001-64
OBJETO : castração de 180 (cento e oitenta) animais.
DATA DE ASSINATURA : 24/05/2005
RECURSOS FINANCEIROS : R$4.000,00
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Darci Dias, CPF n°686.770.658-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA RESTAURO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRÁS E O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ N°45.279.635/0001-08
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS
CNPJ N°33.000.167/0001-01
OBJETO : projetos de restauro dos forros, portas, janelas e vitrais da Igreja São João Batista e do Casarão Julia Ferraz.
DATA DE ASSINATURA : 30/05/2005
VIGÊNCIA : 30/08/2005
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e José Bernardino.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 6.305/05 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/05 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada sob regime de empreitada Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da EMEF Maria José Cintra dos Santos,.
Ficam intimadas as licitantes, para querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar o recurso interposto pela empresa: **Construtora Project Ltda.,** contra a desclassificação da sua proposta.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4413-6282. Atibaia, 03 de Junho de 2.005 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 9.408/05 - PREGÃO N.º 71/05 - OBJETO: Aquisição de medalhas estampadas, destinadas aos eventos organizados pela Secretaria de Educação e Cultura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. Conforme Ata da Sr.ª Pregoeira Municipal, constantes dos autos **HOMOLOGO** à empresa: Indústria e Comércio de Troféus Mastter Ltda. ME, pelo valor unitário de sua proposta de R$ 1,44 (Hum Real e Quarenta e Quatro Centavos) para o objeto licitado.
PREFEITURA DA ESTÃNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 02 dias do mês de Junho de 2.005.
JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal -
Departamento de Suprimentos, 03 de Junho de 2.005 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 9.663/05 - PREGÃO N.º 73/05 - OBJETO: Aquisição de Asfalto A Quente, destinados à Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. Conforme Ata da Sr.ª Pregoeira Municipal, constantes dos autos **HOMOLOGO** à empresa: Pavimentadora e Construtora Santa Isabel Ltda., pelo valor unitário de sua proposta de R$ 125,80 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos) para o objeto licitado.
PREFEITURA DA ESTÃNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 24 dias do mês de maio de 2.005.
JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal -
Departamento de Suprimentos, 03 de Junho de 2.005 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 9.845/05 - PREGÃO N.º 80/05 - OBJETO: Aquisição de Gramas: Batatais, São Carlos e Esmeralda, destinados à diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. Conforme Ata da Sr.ª Pregoeira Municipal, constantes dos autos **HOMOLOGO** às empresas: **IBEC ENGENHARIA LTDA.**, pelo valor unitário de sua proposta de R$ 1,73 (Hum Real e Setenta e Três Centavos) para o item 01 e R$ 2,58 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para o item 03 do objeto licitado e **FERNANDO BACHIN AGROPECUÁRIA EPP.,** pelo valor unitário de sua proposta de R$ 2,58 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para o item 02 do objeto licitado.
PREFEITURA DA ESTÃNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, ao 1.º dia do mês de Junho de 2.005.
JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal -
Departamento de Suprimentos, 03 de Junho de 2.005 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 10.710/05 - PREGÃO N.º

Poder Executivo

81/05 - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, para uso nos diversos serviços da Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. Conforme Ata da Sr.ª Pregoeira Municipal, constantes dos autos **HOMOLOGO** às empresas:
1- Rolemare Comercial Ltda., pelo valor unitário de sua proposta de R$ 13,55 (Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para o item 01 do objeto licitado.
2- Espaçonal Material para Construção Ltda., pelo valor unitário de sua proposta de R$ 31,80 (Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos) para o item 02 do objeto licitado.
3- BJ Forte Materiais para Construção Ltda., pelo valor unitário de sua proposta de R$ 32,80 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos) para o item 03 do objeto licitado.
4- Contil Indústria e Comércio Ltda., pelo valor unitário de sua proposta de R$ 27,90 (Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos) para o item 04, R$ 28,80 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos) para o item 10, R$ 28,80 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos) para o item 11 do objeto licitado.
5- Jesus de Mari Artefatos de Cimento Ltda., **pelo valor unitário de sua proposta de R$ 24,90 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos) para o item 05, R$ 25,50 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) para o item 06, R$ 26,99 (Vinte e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) para o item 08 do objeto licitado.**
6- Jaguar Transportes e Logística Ltda., **pelo valor unitário de sua proposta de R$ 25,69 (Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) para o item 07, R$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) para o item 09 do objeto licitado.**
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos 02 dias do mês de Junho de 2.005.**
JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal -
Departamento de Suprimentos, 03 de Junho de 2.005 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 21.809/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/04 – DESPACHO – Vistos - Face o que consta do processo administrativo n.º 21.809/04, que trata de aquisição de medicamentos, à Secretaria Municipal da Saúde, através de Registro de Preços, não acolho o recurso apresentado pela empresa PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., permanecendo a seguinte sanção;
Registro no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura da penalidade de advertência, prevista no artigo 87 inciso I da Lei de Licitações.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo - José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 03 dias do mês de junho de 2.005. - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 5.091/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/04 – DESPACHO – Vistos - Face o que consta do processo administrativo n.º 5.091/04, que trata da aquisição de cartuchos de tintas e fitas para impressoras, através de Registro de Preços, informo que fica aplicada a seguinte penalidade à empresa NC – PAPÉIS COMERCIAL LTDA., pela inexecução da cláusula V - item 5.1 da Ata de Registro de Preços n.º 64/04:
- Multa no valor de R$ 216,20 (duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), conforme cláusula VIII do referido termo.
Publique-se, concedendo o prazo legal para recurso.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo - José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 03 dias do mês de junho de 2.005. - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 9.517/05 - Pregão Presencial n.º 83/05 - Objeto: Locação de ônibus destinados ao uso da Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação: - VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA., itens: 01 no valor unitário de R$ 264,00; 02 no valor unitário de R$ 385,00; 03 no valor unitário de R$ 475,00; 04 no valor unitário de R$ 3,00. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 03 de junho de 2005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 03 de junho de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 5.949/05 - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 24 Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
Tornamos público, que de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania e Ratificação do Prefeito constante dos autos, fora dispensável a licitação para locação de imóvel (área de 12.922,00 m²), localizado na Avenida Jerônimo de Camargo, 6997 - Bairro Caetetuba, para nova instalação do depósito da Secretaria de Infra-Estrutura, à favor da Sra. Maria Conceição Aparecida Nassar Rossetto, no valor mensal de R$ 1.535,00 (hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais), devendo ser onerada a dotação orçamentária n.º 236 - órgão 0700 - unidade orçamentária 0700.01.00 - função 15 - programa 452 - subprograma 0712 - n.º p/a 2002 - categoria econômica 3390.36.00 - Secretaria de Infra-Estrutura.
Prefeitura da Estância de Atibaia - Palácio Jerônimo de Camargo, José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal.
Secretaria de Administração - Atibaia/SP, aos 31 dias do mês de maio de 2.005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 8.429/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/04 – DESPACHO – Vistos - Diante do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, constante sob fls. 801/802, RECONSIDERO a decisão de suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura da Estância de Atibaia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de 06 (seis) meses, MANTENDO-SE apenas a penalidade de Cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 68/04.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para os fins.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, 31 de maio de 2.005. - José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, ao 1º dia do mês de junho de 2.005. - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos -

Poder Executivo

Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 20.260/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/04 – DESPACHO – Vistos - Diante do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, constante sob fls. 338/339, RECONSIDERO a decisão de suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura da Estância de Atibaia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de 06 (seis) meses, MANTENDO-SE apenas a penalidade de Cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 176/04, além da aplicação de multa no valor de R$ 259,33 (duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e três centavos).
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para os fins.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, 31 de maio de 2.005. - José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, ao 1º dia do mês de junho de 2.005. - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 11.368/05 - OBJETO: Locação de 02 (dois) veículos popular 1.0 e 01 (um) veículo sedan 1.6 com ar condicionado, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por um período de 12 (doze) meses – DESPACHO – Vistos Face ao constante dos autos, e Ata da Pregoeira Municipal (fls. dos autos), e conforme Artigo 49 da L.L. 8.666/93, REVOGO a presente licitação, por razões de interesse público e AUTORIZO abertura de nova licitação. Retorne-se o processo ao Setor de Editais e Contratos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 03 dias do mês de junho de 2.005 - -José Roberto Tricoli- PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 03 de junho de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

ANDAMENTO DOS PROCESSOS EM ANÁLISE PELA COMISSÃO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EPIVIZ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSUNTO: INSCRIÇÃO INICIAL/ ABERTURA

1. Processo 9.857/05
Nome/Razão Social: Tamashiro & Sato System Automotivos Ltda.ME
Endereço: Rua Sebastião Garcia Gimenes, nº 74 – Alvinópolis
Atividade: Comércio varejista de peças e acessórios para automóveis com prestação de serviços de manutenção e reparação de automóveis e instalação, manutenção e reparação de acessórios para automóveis.
Situação: APROVADO

2. Processo 9.546/05
Nome/Razão Social : Bloom Indústria e Comércio de Madeira Ltda EPP
Endereço: Av.Industrial Walter Kloth, nº 1.230 – Jardim Imperial
Atividade: Exploração do ramo de indústria e comércio de artigos de madeira em geral, de aparelhos elétricos e eletrônicos, utensílios domésticos e materiais de construção.
Situação: APROVADO

3. Processo 12.300/05
Nome/Razão Social: Roberto Doratioto – ME
Endereço: Rua José Rodrigues da Cunha – Zé Pequeno, nº 550 – Ressaca
Atividade: Indústria e comércio de artefatos de cimento em geral.
Situação: Será solicitada a apresentação de relatórios, para análise.

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO

1. Processo 388/05
Nome: Congregação Cristã no Brasil
Endereço: Rua Miguel Doratiotto – Atibaia Jardim
Atividade: Construção de um templo religioso
Situação: Audiência Pública no dia 16/06/05

2. Processo 11866/05
Nome: Congregação Cristã no Brasil
Endereço: Rua João Evangelista Chamadoira Lotes 8 e 9 – Quadra C – Jardim Kanimar – Guaxinduva.
Atividade: Construção de um templo religioso da Congregação Cristã no Brasil
Situação: **Será solicitada a apresentação de estudo de impacto.**

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESDOBRO

1. Processo 3424/02
Nome: Luigi Leoni
Endereço: Rodovia Fernão Dias – Recreio Estoril
Situação: Será solicitada a apresentação de relatórios para análise.

2. Processo 9142/05
Nome: Marcelo Eduardo Cintra
Endereço: Gleba 3A, Leito da antiga Estrada de ferro Bragantina São Paulo Railway e Estrada Municipal que vai à Rod. Fernão Dias – Bairro Mato Dentro
Situação: Será solicitada a apresentação de relatórios para análise.

3. Processo 9145/05
Nome: Patrícia Maria Cintra
Endereço: Gleba 3C, Estrada Municipal que vai à Rod. Fernão Dias, altura km 34 – Bairro Mato Dentro
Situação: Será solicitada a apresentação de relatórios para análise.

4. Processo 9143/05
Nome: Talita Guelpa Alvim
Endereço: Gleba 3B, Estrada Municipal que vai à Rod. Fernão Dias, altura km 34 – Bairro Mato Dentro.
Situação: Será solicitada a apresentação de relatórios para análise.

Márcia Cavazana Nogueira
Assessoria de Gestão e Controle

PROCESSOS EM ANÁLISE PELA COMISSÃO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EPIVIZ

Período de 28/05/05 a 02/06/05

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: CERTIDÃO DE USO E DIRETRIZES DO SOLO

1. Processo: 12.755/05
Nome: Ana Rita Cunha Priolli
Endereço: Rodovia D.Pedro I – Bairro da Ressaca
Atividade: Construção de um galpão comercial para depósito de sacarias

Márcia Cavazana Nogueira
Assessoria de Gestão e Controle
03/06/05

Proc nº 194/04

LEI COMPLEMENTAR nº 469
De 31 de maio de 2005

Dispõe sobre a permissão e fixação de retribuição pecuniária pelo uso de vias e logradouros públicos, espaço aéreo, subsolo e obras de arte do Município, para as finalidades que especifica e dá outras providências.-.-.-

Poder Executivo

de serviços de infra-estrutura por entidades de direito público ou privado, obedecidas as disposições desta lei e demais atos normativos.

Parágrafo Único – Para fins desta lei consideram-se equipamentos urbanos todas as instalações de infra-estrutura, tais como: tubulações, galerias técnicas, dutos, cabeamentos, posteamentos, armários óticos, contêneires, torres, equipamentos subterrâneos ou aéreos e outros a serem instalados no Município.

Art. 2º - Os projetos de implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos nos logradouros, via públicas, espaço aéreo, subsolo e nas obras de arte de domínio municipal, dependerão de prévia aprovação da Prefeitura, mediante apresentação dos documentos previstos em regulamento a ser expedido pela Prefeitura.

§ 1º - Havendo dois ou mais requerimentos para o uso do mesmo bem público, a Prefeitura convocará, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Atibaia, todos os interessados para que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias, um plano de compatibilização das obras de implantação de seus respectivos projetos, visando ao futuro compartilhamento da execução.

§ 2º - Na hipótese de não ser viável a compatibilização mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura promoverá procedimento licitatório para outorga da permissão de uso do espaço público.

Art. 3º - À Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente compete aprovar os projetos e fiscalizar sua execução em estrito cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Aprovado o projeto pelo setor competente, recolhidos os emolumentos correspondentes e calculado o valor mensal da retribuição pecuniária nos termos desta Lei Complementar, a Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania lavrará o Termo de Permissão Oneroso de Uso para os fins previstos neste dispositivo legal.

Parágrafo Único – Na hipótese da empresa ou concessionária estar impedida de executar o projeto aprovado, por razões alheias à sua vontade, deverá comunicar tal fato à Municipalidade, a qual procederá a análise do assunto, de forma a atender ao interesse público.

Art. 5º - Concluída a obra ou serviço, a permissionária fornecerá à Prefeitura , o cadastro dos equipamentos implantados, no prazo previsto em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - É de exclusiva responsabilidade da permissionária todo e qualquer dano ou prejuízo causado ou que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução da obra ou serviços, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo sempre repor o estado original das vias e dos logradouros públicos utilizados, às suas expensas, imediatamente após a execução dos serviços permitidos.

Art. 7º - A permissionária não poderá utilizar o espaço permitido para finalidade diversa da aprovada, nem cedê-lo a terceiros, ainda que parcialmente, sem prévia aprovação da Prefeitura e enquadramento nesta Lei Complementar.

Art. 8º - Sempre que a Prefeitura reconhecer a conveniência e o justificado interesse público, mediante laudo fundamentado, poderá ordenar a remoção ou remanejamento dos equipamentos instalados, sem qualquer obrigação de indenizar a entidade de direito público ou privado.

Parágrafo Único – O não cumprimento da exigência estabelecida no caput deste artigo implicará na aplicação das penalidades previstas.

Art. 9º - O valor mensal devido pela utilização do bem público Municipal, composto pelas vias públicas, logradouros e obras de arte, incluindo o espaço aéreo e subsolo, para instalação de equipamentos, será na forma de retribuição pecuniária, fixado e regulamentado através de Decreto do Executivo,

observando-se:-

I – vias públicas:
a) – por poste
b) – por armários óticos, contêneires, torres e outros, por metro cúbico

II – espaço aéreo:
a) – utilização por fibra ótica, por metro linear
b) – utilização diversa, por metro linear

III – subsolo, por metro linear

Parágrafo Único - Em se tratando de entidade de direito público, os valores terão redução de 30%.

Art. 10 – Na falta de pagamento dos valores, os débitos referentes ao não pagamento na data dos respectivos vencimentos, serão inscritos na Dívida Ativa como crédito não tributários.

Art. 11 – As entidades de direito público ou privado, que tenham equipamentos de sua propriedade já implantados nas vias públicas, logradouros, espaço aéreo, subsolo e obras de arte do Município, ficam dispensadas de apresentar projetos para aprovação da Prefeitura, ficando porém obrigadas a apresentar cópias dos elementos cadastrais, a fim de serem organizados em banco de dados, para posterior expedição de Termo de Permissão de Uso.

Art. 12 – A desobediência às disposições constantes da presente Lei Complementar e do Decreto Regulamentador a ser expedido pela Prefeitura, sujeitará o infrator à suspensão da aprovação de novos projetos, enquanto a entidade de direito público ou privado não cumprir as exigências legais a ela impostas, além de multa por infração a ser aplicada através de autuação nos termos do Código Tributário Municipal, e regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir da publicação do Decreto regulamentador.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de maio de 2005.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Narciso Morales Sespedes -
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 6.037/98

P O R T A R I A Nº 2.428-GP
De 01 de junho de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 4.315/03,* ***NOMEIA****, a* ***Comissão Permanente de Licitação****, integrada pelos seguintes membros:*

PRESIDENTE
Maria Valéria Libera Colicigno

SUPLENTE
Dinalva Ferreira Pedroso da Silva

MEMBROS
Rosimeira Bastos da Silva Ligório
Gilberto Moreira Pires
Rubens dos Santos

SUPLENTES
Cristiano Alberto Isidoro
Daniela Marques Vieira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2.363, de 31 de maio de 2004.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 01 de junho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.429GP

De 03 de junho de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica e, em face do disposto no Decreto nº 4.673, de 29 de março de 2005 **NOMEIA, as pessoas abaixo como Representantes do Gestor,** na qualidade **de Delegados, à I Conferência Municipal da Saúde de Atibaia:**

TITULARES
Amadeu Quintanilha Peloso
Amauri Levi Fischer
Ângela Maria Evangelista
Carlos Enrique Ferro
José Luiz Cavallo
José Raimundo Feitosa
Luciana Alves Maciel
Marcelo Guimarães Torres
Marcílio Juviniano Barros
Maria Fernanda de Montezuma Tricoli
Maria Ivonete Targa
Maurício Morales Horiguela
Mauro de Oliveira Antunes Gago
Odair Ibraim
Reinaldo de Jesus Silva
Ricardo dos Santos Antônio
Rosane Maria Jorge Heitmann
Sílvia Maria de Campos Sirera
Susana Silveira Campos Molena Ribeiro
Ubiratan Fernandes de Oliveira

SUPLENTES
Adilson José Vieira
Fernanda Daltro
Laércio Jesus de Souza
Magno Reis Pereira
Maralice de Castro Hummel
Márcia Cherfên Zigaib
Marcos Antônio de Moura
Maria Gloria Bueno Ângelo
Maurício Benevides de Almeida
Nelson Gil de Oliveira
Paulo Roberto Bonifácio
Reinaldo Augusto
Renata Borges
Ricardo Alvarez
Roseli Aparecida Tricoli
Rosemeire Bastos da Silveira Ligório
Rozana Zeminian
Saulo Pedroso de Souza

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de junho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 13.543/05
LEI Nº 3.473
de 31 de maio de 2005

Dispõe sobre a denominação de Rua 11 para a "Rua Serra do Itapetinga", no bairro Recreio Maristela. (De autoria do vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara).-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder denominação de "Rua Serra do Itapetinga", com início na Rua dos Gerânios (antiga Rua 09) e término da Avenida A.

Art. 2° - O Poder Executivo providenciará as medidas necessárias para a colocação de placa de nomenclatura, onde deverá constar a seguinte inscrição: "Rua Serra do Itapetinga".

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de maio de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 3. 954/05

LEI Nº 3.474
de 31 de maio de 2005

Altera dispositivo Lei nº 3. 463, de 31 de março de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, objetivando o plano desenvolvimento do Projeto Ecodesign da CDHU.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Poder Executivo

Executivo a realizar sorteios de bens móveis em favor de contribuintes de Tributos Municipais.-.-

O PREFEITO DA ESTÂNCIA MUNICIPAL DE ATIBAIA, usando das atribuições do art. 110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica, c.c. o art. 6º da Lei Complementar nº 454, de 07-01-05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Participarão dos sorteios de que trata a Lei Complementar nº 454, de 07-01-05, todos os contribuintes inscritos no cadastro fiscal utilizado para o lançamento de IPTU do exercício de 2005, incluindo os locatários de imóveis que tenham assumido por contrato de locação a obrigatoriedade do pagamento dos impostos e taxas, desde que os tributos Municipais estejam rigorosamente quitados até o último dia útil do mês anterior à data da realização do sorteio.

Art. 2º - Os sorteios serão efetuados pelo número de aviso constante nos carnês de lançamento do IPTU, sendo que:

I – Na hipótese de o número sorteado corresponder a um imóvel impedido de participar do sorteio, será utilizada sucessivamente a ordem crescente de número de aviso, sem necessidade de novo sorteio.

II - Na hipótese de o número sorteado corresponder ao último número de aviso, será utilizada sucessivamente a ordem decrescente de número de aviso, sem necessidade de novo sorteio.

III – Serão utilizados cinco dígitos, obtendo o prêmio aquele que apresentar o carnê de IPTU do exercício em curso, contendo número de aviso coincidente com o número sorteado, e se o caso, o carnê de acordo/parcelamento de débitos, devidamente quitados conforme art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Os sorteios serão realizados pela Prefeitura, em sessão pública.

Art. 4º - Para o fiel cumprimento da Lei ora regulamentada, o Prefeito Municipal nomeará através de Portaria uma Comissão de Sorteio, com a seguinte competência:

I – Editar os atos normativos necessários à realização dos sorteios.

II - Estabelecer a forma e a ordem dos sorteios.

III - Deliberar sobre os prêmios.

IV – Deliberar sobre as datas de realização dos sorteios.

V – Deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Os atos normativos editados pela Comissão de Sorteio, deverão constar em processo administrativo a ser aberto por ela.

Art. 5º - Não poderão participar dos sorteios, os contribuintes que tiverem pendência administrativa ou judicial relativas à exigência dos tributos Municipais, nem as pessoas arroladas no art. 4º da L.C. 454/05.

Art. 6º - Poderão participar dos sorteios os contribuintes que tiverem parcelamento dos tributos Municipais, incluindo o Refis, desde que o seu pagamento esteja rigorosamente em dia.

Art. 7º – A condição de possuidor ou locatário de imóvel, deverá ser comprovada com documentos públicos, ou particulares com firma reconhecida, ou por qualquer outra documentação hábil.

Art. 8º - No caso de locatário, a entrega do prêmio ficará condicionada à apresentação do contrato de locação e do respectivo comprovante de pagamento.

Art. 9º - O prazo de entrega dos prêmios será de trinta dias contados dos sorteios.

§ 1º - Os contemplados deverão apresentar à Comissão, para análise:

a) - documentos de identidade;

b) - documentos que comprovem o preenchimento das condições deste Decreto;

c) – documento autorizando o direito de uso de imagem e de identificação pela Prefeitura.

§ 2º - Somente após a homologação dos documentos apresentados, os prêmios serão entregues aos contemplados, mediante assinatura de termo de recebimento.

§ 3º - Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias, contados da data da realização do sorteio, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 10 - No caso de a premiada ser pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao seu representante legal, que deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial.

Art. 11 – É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 12 – A Comissão de Sorteio fará a entrega dos prêmios aos sorteados, ou aos procuradores legalmente constituídos para o fim.

Art. 13 – Os bens destinados aos sorteios, deverão ser adquiridos previamente pela Prefeitura, obedecendo-se a Lei 8.666/1993.

Art. 14 – Os prêmios deverão constituir-se em bens móveis, à escolha da Comissão de Sorteio, sendo que o valor total a ser dispendido no exercício de 2005 com os sorteios, não poderá ultrapassar a R$ 74.394,00 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Art. 15 – Em ocorrendo dúvidas ou discordância sobre a premiação, serão as mesmas dirimidas pela Comissão de Sorteio, a qual poderá valer-se de pareceres técnicos e Jurídicos para a competente decisão.

Art. 16 – As despesas para a aquisição dos bens para os sorteios correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 17 – As disposições deste Decreto aplicar-se-ão exclusivamente para fins de distribuição dos prêmios de que trata a Lei ora regulamentada, não implicando em revogação ou alteração das normas jurídicas de direito tributário.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-s e as disposições em contrário, especialmente o Decreto 4.667 de 22 de março de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de junho de 2005.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc n° 2.526/05

D E C R E T O N° 4. 711
De 02 de Junho de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 509.000,00 (Quinhentos e nove mil reais).-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 509.000,00 (Quinhentos e nove mil reais) para

Poder Executivo

suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Fundo Social de Solidariedade
08.244.0110.2030 Oficina de Artes
35-3390.36.0100.02.00.....R$ 7.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Ensino Fundamental/FUNDEF
12.361.0522.1024 Construção,Ampl.e Reforma de Escolas
128 —4490.51.0500.03.00.....R$ 492.000,00
Departamento de Cultura
13.392.0524.2002 Manutenção da Unidade
175-3390.39.0500.08.00.....R$ 10.000,00

Art. 2º- O valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) do presente crédito será coberto com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Fundo Social de Solidariedade
08.244.0303.2089 Contratação de Estagiários
36-3390.36.0100.02.00.....R$ 7.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Cultura
13.392.0524.2002 Manutenção da Unidade
173-3390.30.0500.08.00.....R$ 10.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação através da rubrica de receita nº. **1724.01.00-**Contribuição para o Fundo Municipal de Ensino.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de junho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ricardo dos Santos Antonio –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc n° 2.526/05

D E C R E T O N° 4. 712
De 02 de Junho de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).-.-.-.

Poder Executivo

(dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º - Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Os membros nomeados, através deste Decreto não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou ressarcimento, derivados de sua participação na presente Comissão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4. 102 de 25 de janeiro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de junho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 13. 923/05
DECRETO Nº 4. 714
de 02 de junho de 2005

Dispõe sobre autorização de uso de área localizada no Bairro do Tanque, ao SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, destinada a Implantação de Reservatório de água tratada.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.—.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando o conteúdo do Processo Administrativo SAAE nº 07/2005-DT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a título precário e gratuito, o uso de terreno no Bairro do Tanque, com área de 1.539,12 m² (um mil, quinhentos e dezenove metros e doze metros quadrados), de propriedade da Prefeitura da Estância de Atibaia, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 4.631, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área: 1.539,12 m² – cedida ao SAAE
Proprietário: Prefeitura da Estância de Atibaia
Local: Bairro do Tanque – Atibaia-SP

Confrontações: Começa no marco "A", cravado no alinhamento da Estrada de Servidão, daí segue em linha reta, rumo de 89°33´NW-SE, por 15,00 m (quinze metros) até o marco "B"; daí deflete à direita, confrontando com Área II, desdobrada de área maior (matrícula 4.631 do C.R.I e Anexos de Atibaia), percorrendo a distância de 100,64 m (cem metros e sessenta e quatro centímetros) até o marco "C"; daí deflete à direita confrontando com Osamu Hidaka, em linha reta, rumo 74°20´NE-SW, por 15,00 m (quinze metros) até o marco "D"; daí deflete à direita, confrontando com a Área I desdobrada de área maior (matrícula 4.631 do C.R.I e Anexos de Atibaia), segue em linha reta por 104,78 m (cento e quatro metros e setenta e oito centímetros) até o marco "A", marco inicial.

Art. 2º - A área total acima mencionada, será utilizada para implantação de reservatório de água tratada.

Art. 3º - A autorização a que se refere o artigo 1º, destinar-se-á ao uso exclusivo, pelo SAAE, da área acima descrita, ficando a presente autorização vinculada ao uso indicado.

Art. 4º - A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público, sem que assista ao autorizatário direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 5º - Caberá ao autorizatário a manutenção do imóvel, somente quanto a área acima descrita, conservando-o permanentemente em bom estado, enquanto durar a autorização.

Parágrafo Único – O autorizatário será responsável por toda e qualquer despesa decorrente da utilização do imóvel.

Art. 6º - Todas as benfeitorias porventura realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas, desassistindo ao autorizatário o direito de retenção.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de junho de 2005.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina –
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc n° 2.526/05

D E C R E T O N° 4. 715
De 03 de junho de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 357.217,52 (Trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 357.217,52 (Trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.813.1001 Obras e Instalações
255-4490.51.0800.01.00.....R$ 357.217,52

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação através da rubrica de receita nº. **2472.99.05**-Petrobrás-Restauro de Prédios Históricos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de junho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 27/05/05 a 02/06/05

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1- REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO 2005: DEFERIDO

A) ALIMENTOS
Proc. 3584/05 – José Roberto Apdo. P. Varejão ME – Com. Varejista
Proc. 2559/04 – F. Cardoso Hortifrutigranjeiros ME – Com. Varejista
Proc. 2137/97 – Plínio Bastos Lanchonete ME – Mercearia e Armazém
Proc. 0959/95 – Pita Bread Indústria Panificação Ltda – Indústria de Pães
Proc. 0959/95 – Pita Bread Indústria Panificação Ltda – Indústria de Pães CVV
Proc. 0959/95 – Pita Bread Indústria Panificação Ltda – Indústria de Pães CVV
Proc. 0959/95 – Pita Bread Indústria Panificação Ltda – Indústria de Pães CVV
Proc. 0959/95 – Pita Bread Indústria Panificação Ltda – Indústria de Pães CVV
Proc. 5399/00 – Minimercado Salário Mínimo Ltda ME – Supermercado
Proc. 3464/04 – Lucirlei Alves de Lima Sanches ME – Açougue

B) -FARMACIAS/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMETICOS/ CORRELATOS/PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES/ MEDICAMENTOS ETC
Proc. 3315/05 – Simone Correia Drogaria ME – Drogaria

C) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Odontologia
Proc. 2715/03 – Daniela P T C Vidigal – Consultório
Proc. 2715/03 – Daniela P T C Vidigal – Equipamento
Proc. 3195/99 – Simoni Fujie Tsuji – Consultório
Proc. 0471/97 – Maria de Aracelli Câmara Garzon Consultório
Proc. 0373/03 – Graciana Carvalho Silva – Consultório
Proc. 0373/03 – Graciana Carvalho Silva – Equipamento
Proc. 0920/99 – Luciana Hamati da Fonseca – Consultório
Proc. 0920/99 – Luciana Hamati da Fonseca – Equipamento
Proc. 4894/00 – Ana Cláudia Harume Morita Inue – Consultório
Proc. 4894/00 – Ana Cláudia Harume Morita Inue – Equipamento

Medicina
Proc. 0669/99 – FH Saúde e Segurança Ocupacional S/C Ltda – Clínica
Proc. 0977/02 – Rita de Cássia Verly de Souza ME – Com. Ótica
Proc. 3272/00 – Henrique Penna Medina – Consultório
Proc. 2171/01 – Patrícia Correia da Silva – Serviços de Fonoaudiologia

Medicina Veterinária
Proc. 0322/98 – Cristiane Tramujas Calabrez ME – Serviços Veterinários

D) PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE
Proc. 1851/03 – CEI Dr. José Aparecido Ferreira Franco – Escola
Proc. 1865/03 – EMEFR Bairro dos Pintos - Escola
Proc. 1871/03 – EMEFR Prof. André Franco Montoro – Escola
Proc. 1858/03 – EMEF Prof. Serafina L. Cherfen
Proc. 1860/03 – EMEFR Maestro F. Suppione – Escola
Proc. 1845/03 – EMEI Rosa S. Garcia – Escola
Proc. 1853/03 – CEI Irene Janussi Franco - Escola
Proc. 1852/03 – CEI Dir. Zilda Apda. Silveira - Escola
Proc. 1866/03 – EMEFR Prof. Carlos de Souza Palma – Escola
Proc. 1867/03 – EMEF Prof. Wlademar Bastos Buhler – Escola
Proc. 1857/03 – EMEFR Benedito Xavier de Toledo – Escola
Proc. 1873/03 – EMEFR Marcos Scarelli – Escola
Proc. 1868/03 – EMEFR Prof. Enid. Cintra Ferro – Escola
Proc. 1874/03 – EMEFR Inácio Borges – Es cola
Proc. 1855/03 – EMEI Prof. Judith Graciano – Escola
Proc. 1859/03 – EMEFR Prof. Walda P. Lozasso – Escola
Proc. 1872/03 – EMEFR Prof. Niza S. B. Paccini – Escola
Proc. 1848/03 – EMEI Prof. Maria J. M. Toledo – Escola
Proc. 3210/03 – EMEI Ercília Bacci – Escola
Proc. 1843/03 – EMEI Florencio P. Camargo – Escola
Proc. 1846/03 – EMEI Prof. Therezinha do M. Jesus – Escola
Proc. 1854/03 – EMEI Prof. Licínio Carpinelli – Escola
Proc. 1875/03 – EMEFR Fazenda São Sebastião – Escola
Proc. 1850/03 – CCEI Prof. Aparecida Pinheiro Maturana – Escola
Proc. 1849/03 – EMEI Prof. Maria de Paula Posso – Escola
Proc. 2259/03 – EMEIF Felipe P. Callegari – Escola
Proc. 3939/04 – Ricardo Fresse Neto Júnior Academia ME – Atividades de Condicionamento Físico

E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS
Proc. 3907/05 – Ferras Comercial Ltda – Com. Atac. De resíduos Papel e Papelão

F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAUDE.

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2- RECURSOS ANALISADOS

a) ALIMENTOS
Proc. 2169/05 – Antonio Carlos Tacco Padaria ME – Com. Varej. Padaria e Confeitaria – Prot. 3700/05 – INDEFERIDO

b) FARMÁCIA/DROGARIAS/SANEANTES/ DOMISSANITÁRIOS/COSMÉTICOS E CORRELATOS

c) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária
Proc. 3386/05 – Adriana Tonelli Porto ME – Consultório – Prot. 3782/05 – INDEFERIDO
Proc. 0070/05 – Marcos Bedore – Bovinos – Prot. 3382/05 – INDEFERIDO

Prestadores De Serviços Relacionados À Saúde

Prestação De Serviços Coletivos E Sociais

Prestação De Serviços De Transporte De Produtos De Interesse A Saude

MEIO AMBIENTE.

Atos da Vigilância Sanitária

3- AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 5287/02 – Wedson Ribeiro ME – Lanchonete – AIPA 6399 – Não requerer Licença Sanitária 2004
Proc. 3410/05 – São Miguel Arcanjo Lanchonete Ltda ME – Lanchonete – AI 9397 Não requerer licença sanitária 2004 e AI 9398 Não requerer licença sanitária 2005
Proc. 0627/95 – Lázara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – AI 9273 Não requerer licença sanitária 2005

FARMÁCIA/DROGARIAS/SANEANTES/ DOMISSANITÁRIOS/COSMÉTICOS E CORRELATOS
Proc. 0066/99 – Droga Nippon Brasil Ltda – Drogaria – AI 6686 Falta de responsável Técnico

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Odontologia
Proc. 4738/02 – Marcio Koishi – Consultório com RX – AI 9494 Não renovar licença de funcionamento 2005

Medicina

Medicina Veterinária
Proc. 0618/00 – Georgina Batista da Costa Soares – Consultório – AI 9471

Prestação De Serviços Relacionados À Saúde
Prestação De Serviços Coletivos E Sociais.

Prestação De Serviços De Transporte De Produtos De Interesse A Saúde

4) - AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Alimentos
Proc. 3875/05 – Ozeas Vicente de Souza – Ambulante Espetinhos – AIPM 7173
Proc. 3335/04 – Maria Suzete Nascimento Gonçalves Meireles EPP – Confeitaria – AIPA 7732
Proc. 1726/96 – Manoel Bernardino da Silva – Feirante – AIPM 7733
Proc. 2169/05 – Antonio Carlos Tacco Padaria ME – Com. Varej. Padaria e Confeitaria – AIPA 1250

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos E Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária
Proc. 3386/05 – Adriana Tonelli Porto ME – Consultório – AIPM 7706

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde.

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais.

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde.

5) - TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Alimentos
Proc. 0917/05 – Galeteria Monte Belo Ltda ME – Lanchonete – NRM 7033
Proc. 2261/05 – Julio Cesar Quintanilha – NRM 2112
Proc. 0708/05 – Bar, Mercearia e Avícola Monteiro e Sella Ltda ME – Bar e Mercearia – NRM 2224
Proc. 2698/01 – Fernandes Duarte e Duarte Filho – Fabrica de Pães e Bolos – TCA
Proc. 5782/03 – Fátima de Jesus Costa Oliveira – Padaria – T.Intim. 2405
Proc. 4855/04 – José Flausino de Oliveira Minimercado – Minimercado – T. Intim. 2461
Proc. 0737/03 – Therezinha Barba de Freitas ME – Com. Varej. Prod. Padarias – T. Intim. 6674

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde.

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços relacionados a saúde.

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais
Proc. 1414/04 – Humberg Almeida Neto Sucatas ME – Com. Sucatas – NRM 0539 e NRM 0540, NRM 0542 e NRM 0544

6) - PRODUTOS APREENDIDOS/ INTERDITADOS/INUTILIZADOS

Alimentos

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

7) - ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Alimentos
Proc. 1068/05 – Luanda Pães e Doces Ltda EPP – Panificadora e Lanchonete – Encerramento das Atividades

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

8) -AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Alimentos
Proc. 3694/05 – Romeu de Sales Pinto – Ambulante – AI 9130
Proc. 0952/05 – Orlanda de Oliveira Domingues Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 9410
Proc. 3695/05 – Márcia Cassalho Pinheiro – Caldo de Cana – AI 9131
Proc. 3696/05 – Márcia Cassalho Pinheiro – Caldo de Cana – AI 9132

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 3384/05 – DA de Oliveira AtIbaia ME – Drogaria – AI 6685

Atos da Vigilância Sanitária

Prestadores de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária
Proc. 3844/05 – Adriana Tonelli Porto – Clínica – AI 9467

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses
Proc. 0283/05 – Marco Antonio Lemos – Criação de Aves – AI 9109 e AIPM 6510
Proc. 0373/05 – Lori Liller – Criação de Gatos – AI 9113

9) -ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Alimentos
Proc. 3549/04 – Lázara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – NRM 2180
Proc. 3551/04 – Lázara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – NRM 2179
Proc. 3546/04 – Lázara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – NRM 0818
Proc. 3547/04 – Lázara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – NRM 0817
Proc. 3548/04 – Lázara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – NRM 0816
Proc. 3550/04 – Lázara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – NRM 2181

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente
Proc. 1414/04 – Humberg Almeida Neto Sucatas ME – Com. Sucatas – NRM 0539 e NRM 0540, NRM 0542 e NRM 0544

Zoonoses

10) - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Alimentos

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 3351/04 – Kim Cosméticos e Perfumaria Ltda ME – Com. Varej. Artigos Perfumaria – Para: Rua José Alvim, 263 – Tratamentos de Beleza
Proc. 2823/01 – Mercides Yoshida ME – Drogaria – Baixa Responsável Técnica: Andréia do Carmo Leite CRF 17210
Proc. 0111/95 – De: Sérgio Orlando Pinheiro ME – Drogaria – Para Drogaria Aline Alana Ltda ME

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia
Proc. 3122/04 – Daniela PTC Vidigal – Consultório –Assunção Responsável Técnica: Jerusa de N M de Freitas CRO 68.768
Proc. 1951/98 – Lizia Sharmain Meyer – Consultório – Baixa Responsável Técnico: Liza Sharmain Meyer CRO 68776
Proc. 3412/02 – Clínica Odontológica Dr. Amadeu – Clínica – Baixa Responsável Técnica: Fernanda Piovesan Leme CRO 46.379

Medicina
Proc. 2403/03 – Angela Martines Miranda – Consultório Psicologia – Assunção Responsável Técnica Substituta: Carmen Lúcia Oliveira Ferraz – CRP 58.260

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

11) - ENVIO DE MATERIAL PARA ANÁLISE

Alimentos

Farmácia

Zoonoses

12) - RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

Alimentos

Farmácia

Zoonoses

13)ANIMAIS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

Data do Apreensão:
Proc. CCZ

14) – ANIMAIS RECOLHIDOS NO CENTRO DE CONTROLE DEZOONOSES E LIBERADOS .

Data da Liberação: 23/05/05 – Equino – Fêmea – 3/8 anos – Castanho
Proc. CCZ 0131/05 – Anderson Ricardo Andrade de Jesus

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder a retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

15) -RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Meio Ambiente
Proc. 0599/05 – R. Catanduva – Queimada – Não Localizado
Proc. 0623/05 – R. Padre Francisco Rodrigues dos Santos – Lixo – Não Procede
Proc. 0609/05 – R. Crisantemos – Queimada – Orientações
Proc. 0565/05 – Rua F. Acumulo de Lixo – Solucionado
Proc. 0710/05 – Av. Jerônimo de Camargo – Óleo Derramado – Em Andamento
Proc. 0325/05 – Av. São Paulo – Piscina – Em Andamento
Proc. 0572/05 – R. Prof. Domingos Matheus – Em Andamento
Proc. 0754/04 – Av. Pinheiros – Piscina – Em Andamento
Proc. 0723/05 – R. Brasil – Acúmulo de Lixo – Solucionado
Proc. 0776/05 – R. Manoel Ol. Barros – Fossa – Em Andamento
Proc. 0582/05 – Av. Flávio Pires de Camargo – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0535/05 – R. Pedro Cerbino – Cheiro de Tinta – Em Andamento
Proc. 0753/05 – R. Leão Profeta – Entulhos – Orientação

Atos da Vigilância Sanitária

Alimentos
Proc. 0566/05 – Av. Dr. Walter Engrácia de Oliveira – Alimento Vencido – Não Procede
Proc. 0567/05 – Av. Carvalho Pinto – Alimento Estragado – Não Procede

Zoonoses
Proc. 0755/05 – R. João Pires – Cães – Orientações
Proc. 0756/05 – R. Estudante Edinaldo – Cães – Orientações
Proc. 0742/05 – Rod. Fernão Dias – Criação Porcos – Fora de Jurisdição
Proc. 0518/05 – R. Eurico de Souza Pereira – Cães – Orientações
Proc. 0716/05 – Estr. Tocantins – Ratos – Orientações
Proc. 0574/05 – Jd. Brogotá – Cães – Solucionado
Proc. 0741/05 – Rua Gonçalves Dias – Cães – Solucionado
Proc. 0745/05 – Rua Ana Pires – Cães – Solucionado
Proc. 0744/05 – Av. Carvalho Pinto – Cães – Solucionado
Proc. 0730/05 – Al. Lorena – Cães – Solucionado
Proc. 0697/05 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Cães – Orientação
Proc. 0750/05 – R. Olegário Barreto – Equino – Solucionado
Proc. 0747/05 – R. Caravelas – Equinos – Solucionado
Proc. 0600/05 – R. José de Campos – Criação de Galinhas – Solucionado
Proc. 0578/05 – Av. Antonio J. T. G. Lopes – Caramujos – Solucionado
Proc. 0573/05 – R. José Inácio – Cães – orientações
Proc. 0761/05 – R. José A O Pergola – Carrapatos – Orientações
Proc. 0767/05 – R. Adolfo André – Caramujos – Orientações
Proc. 0765/05 – R. Cap. Egídio Silveira – Cães – Em Andamento

16) -AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Meio Ambiente
Proc. 1414/04 – Humberg Almeida Neto Sucatas ME – Com. De Sucatas – NRM 0543
Proc. 0693/05 – Toshimi Fuchigami – Imóvel Sujo – AI 5549
Proc. 0693/05 – Antonio José de Moraes – Imóvel Sujo – AI 5548
Proc. 0646/05 – Gerson Aparecido de Jesus Belini – Entulho – AI 5547
Proc. 0648/05 – Juarez Fernandes – Residência Abandonada – AI 9571
Proc. 0521/05 – José Maria Borilho – Casas Abandonada – AI 9570
Proc. 0590/05 – Emílio Gonzales Diez – Imóvel Abandonado – AI 9569
Proc. 0543/05 – Irene Conceição da Silveira Pedroso – Dispositivos de Águas Pluviais inadequada– AI 9572

Alimentos

Zoonoses

COMUNICADOS

ÁREA DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – com Fábio Kenji Inui.

ÁREA DE FARMÁCIA/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMÉTICOS E CORRELATOS

Anvisa faz nova apreensão
A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou a apreensão em todo o país do antidepressivo Neo Amitriptilin, lote 5145, fabricado pela empresa Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda, de Anápolis (GO).

O aspecto do produto foi considerado insatisfatório por análise do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), apresentando manchas de coloração amarelo intensa e esfarelamento dos comprimidos.
Informação: Assessoria de Imprensa na Anvisa

Novartis recolhe lote de medicamento
Com base na Resolução RDC nº 55, de 17 de março de 2005, a empresa Novartis Biociências S/A, CNPJ 56.994.502/0098-62, localizada em Taboão da Serra (SP) comunicou à Anvisa que fará o recolhimento do lote Z0004A do medicamento Muricalm, solução em gotas, 10 ml, princípio ativo pimetixeno, data de fabricação 11/2004, data de validade 10/2009, indicado para tratamento de crianças com problemas respiratórios.
Dentro da embalagem (cartucho) do remédio foi encontrado um frasco do medicamento Aminofilina Sandoz, solução em gotas, 10 ml, usado como broncodilatador. O lote Z0004A, com 350 unidades do produto, foi distribuído para São Luiz (MA), Curitiba (PR) e Catalão (GO). Os consumidores que adquiriram o medicamento desse lote devem suspender sua utilização e procurar seu médico, imediatamente, para as devidas orientações.
Com a RDC nº 55 ficou determinado que as empresas devem veicular mensagem de alerta aos consumidores, informando sobre a periculosidade ou nocividade do(s) lote(s) do medicamento em processo de recolhimento. O recolhimento é implementado quando houver indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representam risco, agravo ou conseqüência à saúde ou, ainda, se ocorrer cancelamento do registro.

Agência interdita medicamento
A Anvisa determinou a interdição cautelar, em todo o território nacional, do anticonvulsivante Carbamazepina, comprimidos, 200 mg, lote 55498, data de fabricação 11/2004, data de validade 11/2006, medicamento genérico fabricado pela empresa Eurofarma Laboratórios Ltda (São Paulo/SP). De acordo com laudo de análise da Fundação Ezequiel Dias (Funed), o produto apresentou teor de Carbamazepina, princípio ativo, inferior à especificação da Farmacopéia Brasileira (4a Edição), o que pode alterar o efeito esperado do medicamento.
A interdição tem a duração de 90 dias, período em que a empresa tem direito à contraprova do laudo oficial. Durante esse prazo, o lote interditado não pode ser comercializado nem consumido.

Anvisa apreende produtos
A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou a apreensão em todo o país do Amaciante de Roupas RPD, comercializado pela empresa RPD Produtos para Limpeza Ltda, de São Paulo (SP), e de todos os produtos para saúde fabricados e comercializados pela empresa Kioko Takahashi Arai, nome fantasia Artipé, de Suzano (SP). Os produtos não possuem registro/ notificação e as empresas não têm autorização de funcionamento concedida pela Anvisa.
Por não possuírem registro/notificação, também foram apreendidos o saneante Hipoclorito de Sódio 1791, o Amaciante de Roupas Soft Plus (azul), fabricados pela empresa JJ Produtos de Limpeza Ltda, de Içara (SC) e os produtos Ferm Escova Progressiva Redutor de Volume – Avlon, Ferm Escova Progressiva Solução Dilatadora – Avlon, Ferm Escova Progressiva Protetor Térmico – Avlon, da Syntonics do Brasil Ltda, de Diadema (SP).

Como não teve sua eficácia comprovada (contraprova insatisfatória), a Anvisa determinou também a apreensão do medicamento Dipirona Sódica, 500 mg/ml, da marca Dipimed, frasco de 10 ml, lote 259 03L, fabricado em 12/ 2003 e com validade de 12/2006, da empresa Medquímica Indústria Farmacêutica Ltda, de Juiz de Fora (MG).
Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195

Poder Legislativo

Presidente TAKAO ONO - 1° Vice-Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTONIO GONÇALVES - 1° Secretário ISMAEL ANTONIO FERNANDES
2° Secretário REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

CÃMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ERRATA

Ref.: Edital de Concurso Público nº 001/2005

Anexo II – Conteúdo Programático
..... Conhecimentos Específicos – Assessor de Imprensa
Onde se lê: O profissional deve estar apto para ***arar*** fatos.....
Leia-se: O profissional deve estar apto para ***apurar*** fatos.....

Anexo I – Atribuições inerentes aos cargos
.... Procurador
Onde se lê: O cargo será exercido em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 horas semanais, requer graduação em curso superior de Direito e regular inscrição na OAB/SP ***e experiência profissional de no mínimo 05 anos.***
Leia-se: O cargo será exercido em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 horas semanais, requer graduação em curso superior de Direito e regular inscrição na OAB/SP.

.... Motorista
Onde se lê: O cargo terá uma carga horária de 40 horas semanais, requer conclusão do ensino fundamental.
Leia-se: O cargo terá uma carga horária de 40 horas semanais, requer conclusão do ensino fundamental **e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D"**.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO,
ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔMIO

Contratado :POSTO BALNEÁRIO DE ATIBAIA ; Natureza da Licitação: Processo Licitatório n º 109/2005, convite nº 010/005 **Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E INTERRUPTO DE 10 LITROS DE ÓLEO DE MOTOR SEMI-SINTÉTICO 15W40**; **Valor do Contrato; R$ 180,00** (do cento e oitenta reais) **Prazo de vigência Contratual** : a vigência contratual inicia-se à partir da assinatura do contrato, vigindo até 31 de dezembro 2.005 **Dotação:**3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; **Data da Assinatura:**18 de maio 2.005

Atibaia , 31 de maio 2.005
Valéria Silveira Cardoso: Chefe SERVIÇO FINANCEIRO ,ORÇAMENTÁRIO ,CONTÁBIL E DO PATRIMÔMIO

Takao Ono - Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO,
ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔMIO

Contratado :POSTO E DISTRIBUIDORA JOIA DE ATIBAIA LTDA; Natureza da Licitação: Processo Licitatório n º 109/2005, convite nº 010/005 **Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E INTERRUPTO DE 4.700 LITROS GASOLINA COMUM E 20 LITROS DE ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO 10W40**; **Valor do Contrato; R$ 10.599,00** (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais) **Prazo de vigência Contratual** : a vigência contratual inicia-se à partir da assinatura do contrato, vigindo até 31 de dezembro 2.005 **Dotação:**3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; **Data da Assinatura:**18 de maio 2.005
Atibaia , 31 de maio 2.005
Valéria Silveira Cardoso: Chefe SERVIÇO FINANCEIRO ,ORÇAMENTÁRIO ,CONTÁBIL E DO PATRIMÔMIO

Takao Ono - Presidente

Of. Exp. N° 010/05.
Atibaia, 02 de Junho de 2.005.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

É o presente para convocar Vossa Excelência, de acordo com o Artigo 180, § 1º do Regimento Interno desta Casa, para comparecer as Sessões Extraordinárias "Sucessivas", a serem realizadas no próximo dia 06 de junho de 2005, após a Sessão Ordinária, quando serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 022/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre Programas de Obras, Serviços, Compras e Resgate de Dívida Pública Vinculados ao Recebimento de Dívida Ativa do Município. (2ª discussão - votação nominal – maioria absoluta);

II – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Estabelece normas de uso e ocupação para o Centro Histórico de Atibaia. (1ª discussão – votação nominal – maioria absoluta);

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 02 de Junho de 2005.

TAKAO ONO
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JUNHO DE 2005.

I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 022/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre Programas de Obras, Serviços, Compras e Resgate de Dívida Pública Vinculados ao Recebimento de Dívida Ativa do Município. (1ª discussão -votação nominal – maioria absoluta)

Poder Legislativo

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", 01 de Junho de 2005.

TAKAO ONO
Presidente

PORTARIA Nº 101/05
De 01 de junho de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA o Sr. Olmiro Ferreira da Silva** para o emprego de **Assessor Político Parlamentar,** com vencimentos de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de junho de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:
Atibaia, 01 de junho de 2005

Olmiro Ferreira da Silva

PROCESSOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

I – Projeto de Lei n° 016/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Desafeta a área ocupada pelo Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira, passando-a da categoria de bem de uso especial do Município para a categoria de bem público dominial do Município. A Comissão de Justiça exarou parecer favorável, a Comissão de Planejamento exarou parecer favorável e a Comissão de Finanças também exarou parecer favorável, o Vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, membro da Comissão de Planejamento encaminhou ofício em 01 de abril solicitando informações, e em 11 de abril foram protocolados 02 ofícios nesta Casa 01 do Ministério da Defesa e outro da Associação dos Proprietários de Hangares e Usuários do Aeroporto de Atibaia, ofícios estes que foram lidos em plenário e anexados ao Projeto, considerando esses novos elementos o Líder do Sr. Prefeito Vereador José Bernardo Denig retirou o Regime de Urgência do Projeto para novas discussões. Aprovado requerimento do Ver. Oswaldo solicitando informações do Sr. Prefeito e também do DAC bem como suspendem o prazo do projeto até juntada das informações; Audiência Pública marcada para o dia 16 de junho, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal. O Vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara apresentou Emenda n° 004/05 ao Projeto. Foi redistribuído as Comissões.

II - Projeto de Lei n° 20/05 de autoria do Vereador Takao Ono, estabelece horário para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres, no Município de Atibaia e dá outras providências. Vai para o Expediente da Sessão de 06.06.05

III – Projeto de Lei n° 027/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a terceirização da Festa do Pêssego. Encontra-se na Comissão de Justiça.

IV – Projeto de Lei n° 030/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação de logradouro público. Segue para o Expediente da Sessão de 06.06.05.

V – Projeto de Lei n° 033/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sergio Tricolli Patara, Reginaldo Binatti de Aguiar e Edson Antonio Gonçalves, Regula a destinação de baterias de telefones celulares, baterias automotivas e pilhas usadas no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências. A Comissão de Justiça e Saúde já exararam parecer. Encontra-se na Comissão de Finanças, Relator José Angelo Beltrame.

VI – Projeto de Lei n° 035/05, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Autoriza o Poder Executivo Municipal, a criar o FICA – Feira Industrial e Comercial de Atibaia e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça.

VII – Projeto de Lei n° 036/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Finanças que aguarda emendas até o dia 14.06.05.

VIII - Projeto de Lei n° 037/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a criação do "dia do resgate dos rios de Atibaia", e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça.

IX - Projeto de Lei n° 038/05, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar serviços de entrega feitos por motociclistas (moto-entrega) e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça.

X - Projeto de Lei n° 039/05 – de autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, dispõe sobre denominação de Rua. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relatora Vereadora Gina.

XI - Projeto de Lei n° 040/05 – de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre denominação de logradouro público. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relatora Vereadora Gina.

XI - Projeto de Lei n° 041/05 – de autoria do Vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de logradouro público. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relatora Ver. Gina.

XII - Projeto de Lei nº 042/05 – de autoria do Sr. Prefeito, Autoriza o Poder Executivo a

Poder Legislativo

celebrar convênio com o DER para fins que especifica. Às Comissões de Justiça, Obras e Serviços Públicos e Finanças.

XIII - Projeto de Lei n° 043/05, de autoria do Vereador José Angelo Beltrame, Dispõe sobre denominação de prédios, avenidas, ruas repartições e demais espaços públicos. As Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

XIV – Projeto de Lei n° 044/05, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, dispõe sobre denominação de logradouro público. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

XV - Projeto de Lei Complementar n° 015/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Estabelece normas de uso e ocupação para o Centro Histórico de Atibaia. A Comissão de Justiça já exarou parecer, segue para a Comissão de Planejamento.

XVI - Projeto de Lei Complementar nº 018/05, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre a criação de área urbanizável, com destinação específica, ao longo da Rodovia D. Pedro I, SP-65, neste Município; Reaberto o prazo das Comissões. Audiência pública marcada para dia 15 de junho, às 17:30 horas, no Plenário desta Câmara Municipal.

XVII – Projeto de Lei Complementar n° 021/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a desafetar e outorgar a concessão onerosa de Direito Real de uso de vielas e logradouros públicos do Município e dá outras providências. Retirado da pauta pelo Presidente.

XVIII – Projeto de Lei Complementar n° 022/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre programas de obras, serviços, compras e resgate de dívida pública vinculados ao recebimento de dívida ativa do Município. Vai para a Ordem do dia da Sessão de 06 de junho, em 1ª discussão.

XIX – Projeto de Lei Complementar n° 023/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos inscritos na dívida ativa e dá outras providências. O Vereador Edson Antonio Gonçalves apresentou Emenda Aditiva n° 02/05. A Comissão de Justiça já exarou parecer, segue para a Comissão de Finanças.

XX – Projeto de Lei Complementar n° 025/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor e até a entrada em vigência de lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente deste Plano. As Comissões de Justiça e Finanças já exararam parecer, aguardando o parecer da Comissão de Parcelamento do Solo. Audiência Pública marcada para o dia 22 de junho às 17:30 horas, no Plenário desta Câmara Municipal

XXI – Projeto de Lei Complementar n° 027/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Acrescenta dispositivo e dá nova redação ao Código Tributário Municipal – Lei Complementar n° 280 de 22 de dezembro de 1998 e alterações posteriores e à Lei Complementar n° 455 de 07 de janeiro de 2003 que institui o programa de recuperação fiscal REFIS no Município de Atibaia e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Ver. Ismael.

XXII – Projeto de Lei Complementar n° 028/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Institui os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Ver. Patara.

XXIII – Diversos n° 016/05 – de autoria do Vereador Takao Ono, Estudos para viabilizar a impressão do trabalho anexo, como contribuição aos estudantes de Ensino Fundamental Municipal. A Comissão de Justiça, encaminhou consulta ao NDJ.

XXIV – Diversos n° 018/05 – de autoria do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, para analisar e se manifestar sobre eventual assinatura. Aprovado, ao setor competente para providências.

XXV - Diversos n° 020/05 – de autoria do Presidente da Câmara, que encaminha balancete referente ao mês de abril de 2005. Vai para o Expediente da Sessão de 06.06.05

XXVI - Diversos n° 021/05 de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decisão da Segunda Câmara referente ao Processo TC n° 000110/007/01. Encontra-se na Comissão de Finanças

XXVII - Diversos n° 022/05 – de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decisão da Segunda Câmara referente ao processo TC n° 000207/007/01. Encontra-se na Comissão de Finanças.

XXVIII - Diversos n° 023/05 – de autoria do Conselho Municipal do Idoso, ref. A publicação de livro. Solicitado consulta pela Comissão de Justiça.

XXIX – Diversos n° 024/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Encaminha balancete mensal referente ao mês de abril de 2005. Vai para o Expediente da Sessão de 06.06.05.

XXX – Diversos n° 026/05, de autoria do Sr. Antonio Domisio, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana. À Comissão de Justiça.

XXXI - Projeto de Decreto Legislativo nº 003/05, de autoria da Vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano e outros; que outorga Título de Cidadão Honorário; conforme artigo 284 do Regimento Interno, foi nomeada comissão composta por cinco membros para examinar e examinar e dar parecer à proposta.

XXXII – Projeto de Decreto Legislativo n° 005/05 – de autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, que encaminha Proposição de Honraria. Conforme artigo 284 do Regimento Interno, foi nomeada comissão composta por 5 membros para examinar e dar parecer à proposta. Atibaia, 31 de Maio de 2005

DIVISÃO LEGISLATIVA